

**DECISÃO COREN/PR Nº 59/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o pedido de reabilitação  
Profissional de Neidamar Pedrini Arias Fucaça*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR.

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem aprovado pela Resolução 370/2010 de 03 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** o artigo 152, §1º, da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o artigo 154 da Resolução Cofen nº 370/2010, onde orienta que os efeitos da reabilitação consistem em retirar do prontuário profissional qualquer apontamento referente a condenação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 155 da Resolução Cofen nº 370/2010 que orienta que a solicitação da reabilitação deverá ser formulada diretamente ao Conselho que executou a pena, cabendo recurso ao Conselho Federal.

**CONSIDERANDO** a solicitação da profissional protocolada por seu procurador neste Regional em 24 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o parecer Projur nº 147/2021 e o Parecer de Conselheiro nº 015/2021.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Coren/PR na 682ª Reunião Ordinária de Plenário, decide:

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Reabilitar a Profissional Neidamar Pedrini Arias Fucaça, retirando qualquer apontamento de seu prontuário Profissional.

**Art. 2º** Encaminhe-se esta Decisão para a Secretaria de Processos Éticos para que sejam retirados os apontamentos da Profissional.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

  
RITA SANDRA FRANZ  
Presidente

  
EDUARDO JOSÉ TRÜFFEL  
Secretário